LEI Nº 353 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Contratação de Funcionários por Prazo Determinado, em Caráter Excepcional para realizar serviços de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

I - LIMPEZA URBANA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SAL. MENSAL
01	COLETOR DE LIXO	06	152,00

II - SAÚDE PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SAL. MENSAL
01	ENFERMEIRO	02	1.362,00
02	BIOQUÍMICO	01	1.362,00
03	TEC. LABORATÓRIO	01	446,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	120,00
05	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	273,00
06	AGENTE DE SAÚDE	04	120,00

III - EDUCAÇÃO

Nº TOTAL DE VAGAS 070

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SAL. MENSAL
01	Regente de Classe I	Primário Completo	120,00
02	Regente de Classe II	Ginásio Incompleto	130,00
03	Regente de Classe III	Ginásio Completo	149,00
04	Regente de Classe IV	2º Grau Incompleto	155,00
05	Regente de Classe V	2º Grau Completo	169,00

Art. 2º - Fica revogado em todos os seus termos as Leis Municipais nºs 326 de 03 de Janeiro/97, 328 de 05 de Março/97 e 339 de 02 de Maio de 1.997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir do dia 04 de Setembro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 01 de Outubro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal